



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição



- 8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 8.4.1 Por razão de interesse público;
 - 8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva do registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vera Mendes-PI, 16 de setembro de 2025.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI

EVENI DA SILVA Assinado de forma digital por EVENI DA SILVA
BRITO:08086600000126
Código: 2025.09.17.09:29:17-4300F

EVENI DA SILVA BRITO
inscrita no CNPJ sob o nº 08.086.600/0001-26

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Instagram: prefeitura deveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeitura deveramendespi@gmail.com



Manifesto

Verificação de Autenticidade e Integridade

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica, conforme estabelecido pela Lei nº 14.063/2020 e pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Para verificar a validade das assinaturas digitais e confirmar a integridade do documento, por favor, acesse o seguinte link:

<https://app.0paper.com.br/organization/8/signature-validation>

Download De Cópia Original

Para baixar cópias originais do Protocolo Administrativo 422/2025 assinado acesse o link abaixo utilizando o código fornecido:

<https://app.0paper.com.br/organization/8/original-document-download>

706f31b7b50d3604e805aae50f2712de32b9aebcc55dad971c270aba73866320

Assinaturas Digitais

Lista de assinaturas digitais realizadas neste documento:
Carlos José Da Silva, CPF: 005.xxx.xxx-28

Assinado em 17/09/2025 11:35:40

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.0paper.com.br/organization/8/signature-validation>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição



Id:0047F2E9B9AEBBE5

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.1609/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/2025

O MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, 780, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes, Piauí, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Carlos José da Silva, portador do CPF nº 005.700.083-28, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do Pregão Eletrônico Nº 027/2025, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.488.226/0001-09, estabelecida na Avenida João Antonio Leitão, nº 4199, Letra A, Bairro Piqueira, CEP: 64055-400, Teresina - PI, Fone: (86) 3232-0811, e-mail: ASADISTRIBUIDORALICITACOES@GMAIL.COM, neste ato representado pelo Sr. Antonio Francisco De Sena Almeida, inscrito no CPF sob o nº 274.357.413-53, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DO REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E IMPRESSORAS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI, E SUAS SECRETARIAS**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 027/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNITARIO	V. TOTAL
4	Bateria selada, modelo 12MVA-7 ou equivalente, 12V, 7 Ah, recarregável, do tipo VRLA (Valve Regulated Lead Acid), com tecnologia chumbo-ácido regulada por válvula, livre de manutenção, para uso em sistemas de nobreaks, alarmes, CFTV, equipamentos eletrônicos e sistemas de energia. Carcaça em material resistente a impactos e vazamentos, com conectores tipo fast-on. Vida útil média estimada de 3 a 5 anos em condições normais de uso. Produto novo, com fabricação recente (máximo 6 meses), entregue com carga inicial. Garantia mínima de 12 meses.	UND	20	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
14	Caneta laser para apresentações, modelo Passa Slide, com controle sem fio, ideal para uso em palestras, conferências e apresentações profissionais. Equipamento com feixe de laser vermelho (650 nm), com alcance de até 15 metros, compatível com a maioria dos projetores e telas. Possui botões para avançar e retroceder slides, além de um controle de foco para facilitar a navegação durante a apresentação. Funciona com bateria recarregável via USB e é compatível com sistemas	UND	15	R\$ 81,70	R\$ 1.225,50

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Instagram: prefeitura deveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeitura deveramendespi@gmail.com

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.0paper.com.br/organization/8/signature-validation>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição



	operacionais Windows, macOS e Linux. Design ergonômico e compacto, fácil de transportar. Garantia mínima de 12 meses.				
17	Computador completo, novo, com processador Intel Core i3 10ª geração ou superior, 8 GB de memória RAM DDR4, SSD de 240 GB (SATA ou NVMe), gabinete compacto com fonte bivolt, placa-mãe compatível com no mínimo 4 USB (2x 3.0), HDMI ou VGA, rede e áudio, monitor LED de 19,5" HD ou superior, também bivolt, teclado ABNT2 USB, mouse óptico USB, sistema Windows 10 Pro ou 11 Pro 64 bits instalados e licenciados, com todos os cabos e acessórios necessários ao funcionamento. Garantia mínima de 12 meses com suporte no Brasil.	UND	20	R\$ 3.100,00	R\$ 62.000,00
22	Estabilizador com capacidade de 1500VA, voltado para proteção e estabilização de aparelhos eletrônicos. Possui voltagem de entrada Bivolt (90V a 260V) e saída Bivolt (115V). Equipamento ideal para proteger dispositivos sensíveis contra variações de tensão, picos de energia e quedas de energia. Conta com proteção contra sobrecarga, curto-circuito e superaquecimento, além de filtro de linha para maior segurança. Design compacto e eficiente, com indicativo luminoso de funcionamento e temperatura. Garantia mínima de 12 meses.	UND	30	R\$ 590,00	R\$ 17.700,00
23	Estabilizador com capacidade de 2000VA, projetado para proteger e estabilizar a tensão de equipamentos eletrônicos. Voltagem de entrada Bivolt (90V a 260V) e saída Bivolt (115V). Ideal para proteger dispositivos contra variações de tensão, picos de energia e quedas repentinas, garantindo maior segurança e prolongando a vida útil dos aparelhos conectados. O estabilizador conta com proteção contra sobrecarga, curto-circuito e superaquecimento, além de filtro de linha para maior eficiência. Indicador luminoso de funcionamento e controle de temperatura. Garantia mínima de 12 meses.	UND	25	R\$ 662,00	R\$ 16.550,00
24	Estabilizador com capacidade de 300VA, projetado para proteger pequenos dispositivos eletrônicos contra variações de tensão. Voltagem de entrada Bivolt (90V a 260V) e saída Bivolt (115V). Ideal para uso em equipamentos de baixo consumo, como computadores, modems, impressoras e outros dispositivos sensíveis a flutuações de energia. O estabilizador oferece proteção contra sobrecarga, curto-circuito e superaquecimento, além de contar com um filtro de linha integrado. Indicadores luminosos de funcionamento e temperatura. Garantia mínima de 12 meses.	UND	40	R\$ 185,00	R\$ 7.400,00
27	Fonte ATX 250W, entrada bivolt automático, cooler 8 cm, conectores: 20/24 pinos, 4 pinos (CPU), 2x SATA, 2x IDE. Proteção contra curto-circuito e sobrecarga. Certificações RoHS, FCC e CE.	UND	30	R\$ 133,00	R\$ 3.990,00
42	Mouse sem fio com design ergonômico ambidestro, sensor óptico de 1000 dpi e conexão 2.4 GHz com alcance de até 10 metros via nano receptor USB. Alimentado por 1 pilha AA, com autonomia de até 12 meses. Compatível com Windows, Linux e Android. Três botões, rolagem precisa e operação plug & play. Garantia de 12 meses.	UND	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
43	O Mouse USB com fio, é um periférico óptico simples e confiável, com sensor de 1000#8239,dpi ou equivalente, equipado com três botões (esquerdo, direito e scroll), cabo USB de 1,88#8239,m para conexão plug & play e compatível com Windows, macOS, Linux e Android. Com formato ambidestro, ele pesa aproximadamente 87#8239,g e possui dimensões de cerca de 113,6#8239,-#8239,61,1#8239,-#8239,36#8239,mm, ideal para uso prolongado em escritórios ou ambientes domésticos. O mouse é alimentado via USB, dispensando baterias, e acompanha garantia de 12 meses conforme especificado pelo fabricante.	UND	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
45	O No-Break com capacidade de 700 VA (420W) e entrada bivolt (110V/220V), com saída de 115V. Conta com bateria interna de longa duração e tecnologia de onda senoidal aproximada. Oferece proteção contra sobrecarga, curto-circuito e descarga excessiva, além de alertas sonoros e visuais. A garantia é de 12 meses.	UND	14	R\$ 530,00	R\$ 7.420,00

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Instagram: prefeitura deveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeitura deveramendespi@gmail.com

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.0paper.com.br/organization/8/signature-validation>

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição



46	O No-Break com capacidade de 1500 VA (900W), entrada bivolt automático (115V/220V) e saída de 115V. Equipado com 7 tomadas conforme a norma NBR 14136, oferece proteção contra surtos e picos de tensão. Utiliza bateria interna de 24V (7 Ah) com autonomia variável conforme a carga conectada. Tempo de recarga da bateria é de 6 horas. A topologia é interativa com onda senoidal aproximada. Inclui comunicação USB para monitoramento via software PowerChute. Design compacto e operação silenciosa. Garantia de 2 anos.	UND	15	R\$ 1.360,00	R\$ 20.400,00
55	Projektor 4000 Lúmens, Full HD, HDMI, Bivolt, Projektor multimídia com brilho de 4000 lúmens (cor e branco), resolução nativa Full HD (1920x1080), ideal para apresentações em ambientes iluminados. Possui tecnologia 3LCD, que oferece imagens nítidas, cores vivas e excelente fidelidade visual. Conta com conectividade HDMI, VGA, USB Tipo-A e Tipo-B, além de conexão sem fio via Wi-Fi integrado. Projéção ajustável em telas de até 300 polegadas. Alimentação bivolt automática (100-240V), com lâmpada de longa duração e sistema de refrigeração silencioso. Indicado para uso educacional, corporativo e institucional. PROJETO V11H485020FH02H-02 3000 LUMENS BIVOLT FULL HD SMART ANDROID. Projektor inteligente portátil com resolução Full HD (1920x1080), brilho de 3000 lúmens tanto em cores quanto em branco, proporcionando imagens nítidas e vibrantes em telas de até 300 polegadas. Equipado com tecnologia 3LCD de 3 chips, que garante alta precisão de cores e elimina problemas de "arco-íris" ou "brilho em cores" vistos com outras tecnologias de projeção. Sistema operacional Android TV integrado, permitindo acesso direto a aplicativos de streaming como Netflix, YouTube, Disney+ e outros, sem necessidade de dispositivos adicionais. Conectividade sem fio via Chromecast integrado e Bluetooth para áudio. Alimentação bivolt automática (100-240V), com alto falante mono de 5W para reprodução de áudio. Design compacto e moderno, facilitando o transporte e a instalação em diversos ambientes.	UND	4	R\$ 2.260,00	R\$ 9.040,00
56	Teclado com fio USB, projetado para uso diário em ambientes corporativos e domésticos. Possui layout QWERTY em português (Brasil), com teclas tipo chiclete de perfil baixo, proporcionando digitação confortável e silenciosa. Equipado com teclas multimídia para controle de volume, reprodução de mídia e navegação. Conexão USB plug-and-play, dispensando a instalação de drivers adicionais. Estrutura robusta e design compacto, ideal para espaços de trabalho com restrição de espaço.	UND	6	R\$ 2.646,00	R\$ 15.876,00
60	SSD 256 GB - SATA III, Leitura até 550 MB/s, Gravação até 500 MB/s	UND	35	R\$ 350,00	R\$ 12.250,00
64	Switch TL-SG1024D - 24 Portas Gigabit 10/100/1000 Mbps, Desktop/Rackmount, Plug & Play Switch não gerenciável com 24 portas RJ45 10/100/1000 Mbps, projetado para expandir redes corporativas, educacionais ou institucionais. Oferece alta capacidade de comutação de 48 Gbps e taxa de encaminhamento de pacotes de 35,7 Mpps, garantindo desempenho eficiente para transferências de arquivos grandes e aplicações intensivas em largura de banda. Compatível com cabos Cat5e ou superiores, com alcance de até 100 metros por porta.	UND	4	R\$ 799,00	R\$ 3.196,00
65	Teclado com fio USB, projetado para uso diário em ambientes corporativos e domésticos. Possui layout QWERTY em português (Brasil), com teclas tipo chiclete de perfil baixo, proporcionando digitação confortável e silenciosa. Equipado com teclas multimídia para controle de volume, reprodução de mídia e navegação. Conexão USB plug-and-play, dispensando a instalação de drivers adicionais. Estrutura robusta e design compacto, ideal para espaços de trabalho com restrição de espaço.	UND	30	R\$ 26,50	R\$ 795,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Vera Mendes - PI
- 3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.opaper.com.br/organization/signature-validation>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição



- 5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital;
 - 5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
 - 5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 - 5.8 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 - 5.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item anterior, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 - 5.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 5.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 - 5.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.opaper.com.br/organization/signature-validation>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição



- 4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
 - 4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.
 - 4.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
 - 4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
 - 4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- Dos limites para as adesões**
 - 4.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.
 - 4.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- Vedação a acréscimo de quantitativos**
 - 4.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou site eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1 O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 - 5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1 Serão registrados na ata os preços do adjudicatário,
 - 5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.opaper.com.br/organization/signature-validation>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição



- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.
 - 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
 - 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.opaper.com.br/organization/signature-validation>

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho. Inovação e Tradição



8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1 Por razão de interesse público;
8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vera Mendes-PI, 16 de setembro de 2025.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI

ALMEIDA REPRESENTAÇÕES
E COMÉRCIO DE MATERIAL
ESC.02488226000109
Assinado de forma digital por ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL. ESC.02488226000109
Dados: 2025.09.17 09:28:44 -03'00'

ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA
inscrita no CNPJ sob o nº 02.488.226/0001-09

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Instagram: prefeituradeveramendes | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituradeveramendespi@gmail.com



Manifesto

Verificação de Autenticidade e Integridade

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica, conforme estabelecido pela Lei nº 14.063/2020 e pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Para verificar a validade das assinaturas digitais e confirmar a integridade do documento, por favor, acesse o seguinte link:

<https://app.Opaper.com.br/organization/8/signature-validation>

Download De Cópia Original

Para baixar cópias originais do Protocolo Administrativo 422/2025 assinado acesse o link abaixo utilizando o código fornecido:

<https://app.Opaper.com.br/organization/8/original-document-download>

b5e3f1fbc474b9f482efb76ce1d659703e3041f3a7beb545afd4e0d78ff6f58

Assinaturas Digitais

Lista de assinaturas digitais realizadas neste documento:
Carlos Jose Da Silva, CPF: 005.xxx.xxx-28

Assinado em 17/09/2025 11:37:47

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.Opaper.com.br/organization/8/signature-validation>

Id:089B93BBEAEAB82C



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 17.387.522/0001-90
Av. AVELINO NAZÁRIO DE SOUSA, S/N • CENTRO
EMAIL:semecvbp@gmail.com CEP: 64.773-000

PORTARIA Nº 005/22025 SEMEC

VÁRZEA BRANCA - PI, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

A Secretária Municipal de Educação, do município de Várzea Branca, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros servidores, citados abaixo, para compor a Comissão de Seleção do Processo Seletivo para Coordenador Municipal e Formador Municipal do Programa PRO Alfabetização Na Idade Certa, conforme PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº: 1012/2022.

Presidente — Paulo Sergio Paes dos Santos CPF: 165.095.618-59
Membro — Maria das Neves da Costa Torres CPF: 900.608.223-68
Membro — Lídio Éder Pereira da Silva CPF: 010.099.193-93

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Seleção do Processo Seletivo para Coordenador Municipal e Formador Municipal do Programa PRO Alfabetização Na Idade Certa:

- I - Coordenar e organizar o processo seletivo;
- II — Analisar toda a documentação apresentada pelos candidatos à luz das regras contidas no respectivo edital, assim como entrevistas, julgamentos e recursos;
- III - Validar a pontuação da ficha de autodeclaração a partir dos documentos apresentados pelos candidatos;
- IV — Prover comunicação com a Equipe Estadual do PRO Alfabetização na Idade Certa, em observância às datas previstas no cronograma do item 10 do edital;
- V- Autonomia para condução do processo de casos omissos de temas não explicitados no edital.

Art. 3º - Os membros da Comissão de Seleção não serão remunerados para o desempenho das atribuições da comissão.

Art. 4º - Todos os trabalhos definidos no Art. 2º- deverão ser realizados nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, não sendo permitida a saída de qualquer documentação referente ao processo seletivo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Várzea Branca -PI, 16 de setembro de 2025

Teodoro Paes Landim Filho
Teodoro Paes Landim Filho
Secretário Municipal de Educação
CPF: 991.441.583-00

Id:10EF348E1C26B82E



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI CNPJ:
41.522.103/0001-07
PRACA SANTA TERESINHA, S/N - CENTRO - CEP: 64.773-000 - VÁRZEA BRANCA - PI
EMAIL: pm-varzeabranca@gmail.com



EDITAL Nº 004/2025 – SELEÇÃO DE FORMADORES E COORDENADORES PARA O PROGRAMA PIAUIENSE DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - PPAIC

A prefeitura do MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA - PI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 7.453 de 08 de janeiro de 2021, que institui o Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa, doravante denominado PPAIC, o Decreto 20.279/21 e a portaria SEDUC/GSE nº 1012/22, torna público este edital, com o objetivo de selecionar os servidores públicos municipais ativos para atuarem como Formador e Coordenador MUNICIPAL, com o intuito de promover a gestão das ações, formações continuadas e acompanhamento técnico pedagógico, conforme estabelecido neste edital, em nível municipal. Os candidatos selecionados farão parte do Banco de Selecionados do Programa Alfabetização na Idade Certa, e poderão ser designados(as), de acordo com a classificação, para o desenvolvimento e execução das atividades do programa, conforme as necessidades da administração.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Alfabetização na Idade Certa é uma iniciativa do Governo do Estado do Piauí para implementar, em regime de colaboração com os municípios, uma política de Estado para a Alfabetização na Idade Certa, com o propósito de assegurar as condições necessárias para que todos os alunos piauienses cheguem ao final do 2º ano do Ensino Fundamental com o domínio das competências de leitura, escrita e letramento matemático e, consequentemente, com habilidades para avançar nos estudos de forma autônoma.

1.2. A bolsa de extensão tecnológica constitui-se em instrumento de apoio à execução do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa, através da atuação de profissionais de nível superior de diversas áreas do conhecimento, licenciados, com proficiência técnica e/ou científica, em projetos e ações, visando ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento utilizado e à implementação de tecnologias educacionais para o desenvolvimento institucional e tecnológico, à elaboração de materiais instrucionais e à promoção de formações para os profissionais da educação das redes públicas de ensino no Estado do Piauí.

1.3. As bolsas de extensão tecnológica Níveis IV e V, de acordo com o Anexo Único da Lei nº 7.453 de 08 de janeiro de 2021, devem ser concedidas aos servidores públicos municipais ativos de nível superior, preferencialmente EFETIVOS, visando à sua capacitação contínua

(Continua na próxima página)